



LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER BASE DE CÁLCULO DIFERENCIADA E ESPECÍFICA PARA O LANÇAMENTO DE ITBI NO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer base de cálculo específica e diferenciada para lançamento de ITBI na aquisição dos lotes pertencentes a MELIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES por ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE.

Art. 2º A base de cálculo para lançamento de ITBI referido no artigo anterior será o valor venal específico de cada imóvel localizado no loteamento Jardim Itália.

Art. 3º O estabelecimento da base de cálculo diferenciada e específica visa garantir o andamento do processo de conclusão do loteamento iniciado em 2018 e ainda não concluído.

Art. 4º A base de cálculo específica e diferenciada estabelecida nesta lei valerá apenas e exclusivamente para as transmissões de propriedade entre MELIM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES e ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

§ 1º As transmissões de propriedade de lotes do loteamento Jardim Itália que não tiverem como comprador e vendedor as Pessoas Jurídicas citadas no caput deste artigo terão como base de cálculo os valores negociados em condições normais de mercado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

